



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE - Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Celso Augusto Matuck Feres Júnior

PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO - Luiz Menezes Neto

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Presentes os Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e o Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero.

Às onze horas, o PRESIDENTE assim se manifestou:

Há número legal, declaro abertos os trabalhos da 1ª Sessão Especial de Eleição do Tribunal Pleno, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de dezembro de 2014, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2015, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Em discussão e votação, a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 do corrente mês. Aprovada.

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, nesta sessão, como sabemos, e por necessidade processual, serão examinados os editais - tanto estaduais como municipais - na sequência.

Foi publicado no Diário Oficial e republicado, nos dias 4 e 9, Comunicado da Secretaria-Diretoria Geral informando que a partir de 05 de janeiro todos os ajustes iniciais de valor de remessa e suas respectivas prestações de contas relativas aos repasses públicos, primeiro e terceiro setores, celebrados a partir de 2015, serão autuados exclusivamente no sistema eletrônico. Esta é uma grande notícia e, a propósito, até curiosamente, existe uma informação de que até novembro deste ano foram autuados 11.332 feitos eletrônicos, 60% desses processos já foram arquivados. Em um ano apreciamos eletronicamente 11.332 feitos e a grande maioria já foi para o arquivo. Sem dúvida, é um avanço.

Lembro que hoje às 15 horas, neste Auditório, estaremos promovendo alguns eventos que consagram o encerramento das atividades voltadas à comemoração dos noventa anos do Tribunal. Haverá concessão do Prêmio Presidente Washington Luis, instituído pela Resolução 10/2014, que é um concurso de monografia comemorando os noventa anos do Tribunal; bem como haverá a entrega do diploma de menção honrosa aos quinze melhores trabalhos avaliados e selecionados. Também será apresentada aos Conselheiros a Revista Comemorativa dos 90 Anos e vamos aproveitar para conceder a Medalha Presidente Washington Luis, criada por este Plenário, ao Procurador aposentado da Procuradoria-Geral do Estado, Dr. Celio Debs, bem assim ao trineto do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Presidente Washington Luis, Acadêmico de Direito Vitor Luis Pires de Melo. O Doutor Celio Debs está lançando também nesta oportunidade o terceiro volume da biografia de Washington Luis. Os Senhores Conselheiros receberão nesta sessão um volume autografado com dedicatória do autor. E, na sequência, teremos o Seminário Gestão Estratégica do Tribunal 2014, coordenado pelo eminente Conselheiro Sidney Beraldo.

Indago do Representante do Ministério Público de Contas se há interesse em vista antecipada dos processos a serem apreciados. Não há interesse.

Subsequentemente passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital, referentes às secções estadual e municipal:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-5840.989.14-9.

Representante: Carmo & Carmo Distribuidora Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 152/2014, que tem por objeto a aquisição de KITS de materiais escolares para a rede municipal de ensino.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e determinara à **Prefeitura Municipal de Itupeva** a paralisação do **Pregão Presencial nº 152/2014**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas sobre a matéria.

TC-5915.989.14-9.

Representante: Alan César de Araújo - ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 095/2014, que tem por objeto a aquisição de kits de material escolar para serem distribuídos aos alunos das creches, ensino infantil, ensino fundamental e EJA da rede municipal de ensino.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e determinara à **Prefeitura Municipal de Jarinu** a paralisação da **Pregão Presencial nº 095/2014**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas sobre a matéria.

TC-5216.989.14-5 e TC-5238.989.14-9

Representantes: Trail Infraestrutura Ltda., por meio do seu gerente Anderson Evangelista Lara; e Marcia de Azevedo (OAB/SP 214.849).

Representada: Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável: Gilberto Macedo Gil Arantes - Prefeito.

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência Pública nº 041/2014.



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedentes as Representações, determinando à **Prefeitura Municipal de Barueri** que adote as medidas corretivas pertinentes no edital da **Concorrência Pública nº 041/2014**, nos termos constantes do referido voto, com observação rigorosa da legislação de regência, do repertório de Súmulas e da jurisprudência deste Tribunal, devendo, ainda, providenciar a republicação do texto editalício, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, recomendando, também, que, ao retificar o edital, reanalise-o em todas as suas cláusulas, de maneira a eliminar outras eventuais afrontas à legislação ou à jurisprudência desta Corte de Contas.

Após a publicação do acórdão e o trânsito em julgado, os processos serão arquivados, com prévia passagem pela Diretoria competente para ciência e devidas anotações.

TC-5418.989.14-1.

Representante: Rodolfo Felix Laureano.

Representada: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 011/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Licença de Uso de Programas de Computador.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Jaboticabal** que retifique o edital do **Pregão Presencial nº 011/2014**, no ponto indicado no voto do Relator, bem como nos demais a ele relacionados, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, o encaminhamento do processo ao Arquivo, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações e eventual subsídio à futura contratação.

TC-5427.989.14-0.

Representante: Adans de Oliveira da Silva.

Representada: Prefeitura Municipal de Jandira.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 53/14, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual fornecimento de tiras reagentes e lancetas para a rede municipal de Saúde.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Jandira** que retifique o edital do **Pregão Presencial nº 53/14** nos pontos indicados no voto do Relator, bem como nos demais a eles



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

relacionados, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, o encaminhamento do processo ao Arquivo, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações e eventual subsídio à futura contratação.

Processos: TC-5938.989.14-2 e TC-5987.989.14-2.

Representantes: NNG Rezende Comércio de Produtos Descartáveis Ltda., por meio do sócio Wilson Pereira Rezende; e Emerson Juliano da Silva (OAB/SP nº 343.287).

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Responsável: Francisco Nascimento de Brito - Prefeito.

Assunto: Representações contra possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 005/2014.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, recebeu as matérias como Exame Prévio de Edital, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** a imediata paralisação da **Concorrência nº 005/2014**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando ao responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela E. Presidência, para, ao tomar conhecimento das Representações, encaminhar as justificativas sobre a matéria.

Determinou, por fim, ao Cartório a autuação e findo o prazo para apresentação das defesas, os processos, que tramitarão em conjunto, serão encaminhados para manifestação dos órgãos técnicos e Ministério Público de Contas, nos termos do contido no artigo 223 do Regimento Interno.

TC-6008.989.14-7.

Representante: JNR Iluminação, Construção Civil e Com. de Materiais Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Itariri.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Tomada de Preço nº 006/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão do sistema de iluminação pública e das contas de energia elétrica que inclui a operação, manutenção, assistência técnica e fornecimento de materiais.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, determinando à **Prefeitura Municipal de Itariri** a imediata paralisação da **Tomada de Preço nº 006/2014**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando ao responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, para, querendo, complementar suas justificativas.

Determinou, por fim, ao Cartório a autuação e, findo o prazo para apresentação da defesa, o processo será encaminhado para manifestação dos órgãos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

técnicos e Ministério Público de Contas, nos termos do contido no artigo 223 do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-5442.989.14-1

Representante: Guilherme Fraccari Nogueira.

Representada: DERSA–Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Autoridade Responsável: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente).

Assunto: Representação formulada contra edital da Concorrência Internacional nº 10/14, certame processado pela DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. com o propósito de tomar serviços técnicos de engenharia consultiva internacional para apoio na execução do Trecho Imerso e Estruturas de Transição do Empreendimento SUBMERSO – Túnel Santos-Guarujá.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OABSP nº 109.013) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OABSP nº 262.845).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, delimitado pelos aspectos expressamente impugnados, decidiu julgar improcedente a representação, liberando o **DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.**, para que, querendo, dê andamento à **Concorrência Internacional nº 10/14**.

Determinou, por fim, sejam os interessados, na formar regimental, intimados do presente julgado.

TC-5088.989.14-0, TC-5096.989.14-0 e TC-5103.989.14-1

Representante: SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

Representada: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo.

Responsável: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Assunto: Representações contra os editais dos Pregões SABESP ON LINE MP nºs 37.542/14, 37.561/14 e 37.566/14, licitações destinadas à contratação de empresa para prestação de serviços de segurança patrimonial no âmbito dos imóveis da SABESP, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto – MT, da Unidade de Negócio Leste – ML e da Unidade de Negócio de Produção de Água – MA, todos da Região Metropolitana de São Paulo.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERBALDO

A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

TC-6005.989.14-0

Representante: Latina Motors Comércio Exportação e Importação Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Assunto: Representação formulada contra termos do edital do Pregão Presencial nº 21/14, certame processado pela Prefeitura de Pirangi com o propósito de adquirir de 01 (um) caminhão coletor e compactador de lixo instalado.

Advogada: Denise Le Fosse (OABSP nº 230.595).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, deferiu liminar à representante Latina Motors Comércio Exportação e Importação Ltda. para o fim de mandar suspender o andamento do **Pregão Presencial nº 21/14, da Prefeitura Municipal de Pirangi**, recebendo seu pedido sob o rito do Exame Prévio de Edital, de acordo com o que preceitua o *caput*, do artigo 220 do Regimento Interno deste Tribunal.

Determinou, ainda, a intimação da autoridade competente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela E. Presidência, compareça com cópia integral do correspondente edital, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e demais esclarecimentos pertinentes reiterando a necessidade da abstenção da prática de quaisquer atos, até ulterior deliberação desta Corte de Contas sobre o mérito da matéria, esclarecendo, igualmente, que, por se tratar de processo eletrônico, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Determinou, por fim, apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, o encaminhamento à Assessoria Técnico-Jurídica, para manifestação, retornando após o parecer do Ministério Público de Contas e manifestação da SDG.

TC-5937.989.14-3.

Representante: Marcos de Barros Leopoldo Guerra.

Representada: Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR.

Assunto: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 06/2014, certame destinado à contratação de serviços continuados de limpeza e conservação volantes, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, deferiu medida liminar ao representante Marcos de Barros Leopoldo Guerra, para o fim de determinar à Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba que suspenda imediatamente o andamento do Processo de Pregão Presencial nº 06/2014, processando-se a inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital, de acordo com o que preceitua o “caput” do artigo 220 do Regimento Interno deste Tribunal.

Determinou, ainda, seja intimado o Presidente da COMTUR para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela E. Presidência, apresente informações e esclarecimentos que entender de interesse, acompanhados de cópia do correspondente instrumento convocatório, reiterando, por último, aos responsáveis legais a necessidade de que se abstenham da prática de quaisquer atos, até ulterior deliberação desta Corte de Contas sobre o mérito da matéria, esclarecendo-lhes, igualmente, que, por se tratar de processo eletrônico, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Determinou, por fim, apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, o encaminhamento à consideração da Assessoria Técnico-Jurídica, retornando após o parecer do Ministério Público de Contas e manifestação da Secretaria-Diretoria Geral.

TC-5263.989.14-7.

Representante: Ricardo Severino de Sá.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia.

Assunto: Representação formulada em face do edital de Processo de Seleção nº 001/2014 aberto às Organizações Sociais, tendo em vista a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da Saúde, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de saúde do “Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia” e da “Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte II 24h Jardim Cerejeiras”.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, ratificou a liminar de início deferida e decidiu julgar parcialmente procedente o pedido subscrito por Ricardo Severino de Sá, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia** que retifique o edital do **Processo de Seleção nº 001/2014** nos termos consignados no referido voto.

Na forma regimental, os interessados serão intimados deste julgado, em especial a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia, a fim de que incorpore ao instrumento convocatório as retificações mencionadas no voto do Relator, conferindo ao documento publicidade, na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

TC-5371.989.14-6

Representante: Osmar Paulino de Araujo.

Representada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsáveis: Sebastião Almeida (Prefeito Municipal), Severino José da Silva Filho (Secretário de Assuntos Jurídicos), Luiz Henrique Rodrigues Zanetta (Secretário do Meio Ambiente), Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento de Compras e Contratações) e João Bruno Morato Macedo (Presidente da Comissão Especial de Licitação).

Assunto: Representação formulada contra o edital de Licitação RDC Presencial nº 02/14, licitação destinada à contratação integrada de empresa especializada para a implantação de Centro de Referência do Idoso (CRI) e Área de Lazer – Jardim Cumbica, pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

Advogado: Ari Fernando Lopes (Procurador Municipal – OABSP nº 140.905).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente o pedido formulado por Osmar Paulino de Araujo, determinando à **Prefeitura do**



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Município de Guarulhos que altere o edital de Licitação **RDC Presencial nº 02/14**, de acordo com os termos do referido voto.

Determinou, ainda, sejam os interessados intimados deste julgado, na forma regimental, em especial a Prefeitura de Guarulhos, a fim de que, ao elaborar novo instrumento convocatório para o **RDC Presencial nº 02/14**, incorpore as retificações determinadas, providenciando a publicidade com a reabertura dos prazos, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, os autos serão encaminhados à Fiscalização competente para eventuais anotações.

TC-5845.989.14-4 (ref. 4580.989.14-3)

Representante: Alan César de Araújo – ME.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Autoridade Responsável: Cláudia Maximino Meirelles (Secretária de Educação).

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 138/14, certame processado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande com o objetivo de registrar preços para aquisição de kits de materiais escolares.

Em exame: Pedido de Reconsideração.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OABSP nº 113.591).

TC-5846.989.14-4 (ref. 4584.989.14-9)

Representante: Brasilpama Manufatura de Papéis Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Autoridade Responsável: Cláudia Maximino Meirelles (Secretária de Educação).

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 138/14, certame processado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande com o objetivo de registrar preços para aquisição de kits de materiais escolares.

Em exame: Pedido de Reconsideração.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OABSP nº 113.591).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Pedido de Reconsideração e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de consentir a utilização do sistema de registro de preços, mantendo-se, no mais, o restante da v. decisão combatida.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-5423.989.14-4.

Representante: Andréia Renata Cabrelon Simon, RG nº 24.878.980-6, CPF/MF nº 290.048.768-47.

Advogado: Cleber Vargas Barbieri – OAB/SP nº 152.785.

Representada: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Secretário: Lourival Gomes.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência nº 20/2014 (Processo SAP/GS nº 1066/2014), que objetiva a construção do Centro de Detenção Provisória de Aguaí, a ser edificado na rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima, (SP-340), Km 210, Aguaí – São Paulo, conforme especificações técnicas, incluído o caderno técnico do anexo XV que integram o Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar improcedente a Representação formulada em face do edital da **Concorrência nº 20/2014**, da **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, sem prejuízo de que alguns aspectos presentes no processo possam ser retomados no exame ordinário da matéria, como proposto alternativamente pelo Ministério Público de Contas.

TC-5943.989.14-5.

Representante: J de O Souza Eventos ME, por sua sócia Joelma de Oliveira Souza.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilha Comprida.

Prefeito: Décio José Ventura.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 49/2014, que objetiva a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura completa e prestação de serviços, para atender as apresentações artísticas do Ilha Verão/2015, a realizar-se no Município.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, pelos motivos expostos no voto da Relatora, com fundamento no artigo 220 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, requisitando à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilha Comprida**, por intermédio de ofício a ser elaborado pela E. Presidência desta Corte de Contas, cópia completa do edital do **Pregão Presencial nº 49/2014**, a ser remetida a este Tribunal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca dos questionamentos aduzidos inicial, e determinando a suspensão do procedimento, até apreciação final por parte desta Corte de Contas.

TC-5800.989.14-7

Representante: Lucimauro Viana dos Santos Locadora de Veículos - ME, por seu Diretor Lucimauro Viana dos Santos.

Representada: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeito: João Amarildo Valentim da Costa.

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 044/2014 (Processo nº 931/2014) da Prefeitura Municipal de Miracatu, que objetiva a locação de veículos, com motorista, combustível e todas as despesas diretas e indiretas por conta da contratada, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo **Pregão**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Presencial nº 044/2014, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Miracatu**, requisitando-lhe cópia completa do edital e facultando-lhe o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela representante e sobre as questões formuladas pela Relatora, bem como determinara a suspensão do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

TC-5833.989.14-8

Representante: Vanderleia Silva Melo – OAB/SP nº 293.204.

Representada: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Presidente: Geraldo de Oliveira Barbosa.

Assunto: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 039/2014 (Edital nº 65/2014), do tipo menor preço por item, da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro que visa o registro de preços para aquisição de pneus de fabricação nacional, com resposta eletrônica, para o almoxarifado odontológico do Município de Rio Claro.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo **Pregão Presencial nº 039/2014**, instaurado pela **Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro**, requisitando-lhe cópia completa do edital e facultando-lhe o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela representante e sobre as questões formuladas pela Relatora, bem como determinara a suspensão do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

TC-5912.989.14-2

Representante: Alan César de Araújo – ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Boituva.

Prefeito: Edson José Marcusso.

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 113/2014, do tipo menor preço global, com vistas à aquisição de kits de materiais escolares para alunos e professores, para o ano letivo de 2015, conforme as especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo **Pregão Presencial nº 113/2014**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Boituva**, requisitando-lhe cópia completa do edital e facultando-lhe o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela representante e sobre as questões formuladas pela Relatora, bem como determinara a suspensão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

TC-4413.989.14-6 e TC-4495.989.14-7

Representante: Marcos Leal, RG nº 12.886.635-0, CPF/MF nº 030.541.158-60.

Representada: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Prefeito: Paulo Nunes Pinheiro.

Procurador-Geral do Município: Marco Antonio Iamnhuk – OAB/SP nº. 131.200.

Assunto: Representações contra editais do Pregão Presencial nº 76/2014 (Processo Administrativo nº 100.083/2014), que objetiva a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos próprio, incluindo o fornecimento de veículos adaptados/transformados, máquinas/equipamentos, motoristas, operadores, controladores de frota, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva e software específico de gerenciamento e monitoramento de parâmetros operacionais (Processo nº. 4413.989.14-6) e do Pregão Presencial nº 77/2014 (Processo nº 100.130/2014) do Município de São Caetano do Sul, que objetiva a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos leves de passeio e utilitários com o fornecimento de software específico de apoio ao gerenciamento da frota e sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de veículos, com o fornecimento de veículos leves de passeio e utilitários, controladores de frota, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (Processo nº. 4495.989.14-7).

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedentes as Representações, determinando à **Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul** que adote as medidas em relação ao **Pregão Presencial nº 76/2014** na conformidade com o referido voto, devendo os responsáveis pelo certame, após procederem à retificação do instrumento, atentar ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, com a sua republicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Serão expedidos os ofícios necessários, encaminhando-se os processos, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente desta Corte de Contas para as devidas anotações.

TC-4753.989.14-4

Representante: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento de Inovações Sociais e Gerenciamentos de Impactos – IBDI, por sua Presidente, Senhora Suzana Maria Reis Ribeiro de Souza Gonçalves Affonso.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá.

Prefeito: Marcos Antonio Andrade Borges.

Procurador Municipal: Guido Police Boni – OAB/SP nº 317.863.

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 023/2014 (Edital nº 068 de 29 de setembro de 2014), tipo menor preço global, da Prefeitura Municipal de Poá que objetiva a “contratação de empresa especializada, visando à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, para exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Poá”.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá** que promova as alterações relativas ao **Pregão Presencial nº 023/2014**, na conformidade com o mencionado voto, devendo os responsáveis pelo certame, após procederem às alterações do instrumento, atentar ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Determinou, por fim, expedidos os ofícios necessários, o encaminhamento dos autos à Diretoria competente da Casa, para as devidas anotações e, em seguida, ao Arquivo.

TC-5006.989.14-9 e TC-5019.989.14-4

Representantes: Alan César de Araújo – ME, por seu representante legal Sr. Alan César de Araújo - Lanex Comércio e Representações Ltda. ME, por seu representante legal Sr. José Carlos Russo.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Prefeito: Amarildo Gonçalves.

Assunto: Representações formuladas contra o Edital de Pregão Presencial nº. 33/2014 (Edital nº. 52/2014), destinado ao registro de preços para aquisição de materiais escolares na forma de “kit”, conforme condições contidas no Edital.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, decidiu julgar parcialmente procedentes as Representações, determinando à **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra** que adote as providências, especificadas no referido voto, relativas ao **Pregão Presencial nº 33/2014**, devendo os responsáveis pelo certame, após procederem à retificação do instrumento, atentar ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, com a sua republicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Serão expedidos os ofícios necessários, encaminhando-se o processo, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente desta Corte de Contas para as devidas anotações.

TC-5598.989.14-3 e TC-5600.989.14-9.

Representante: Alan Cesar de Araújo – ME, por seu representante legal Alan César de Araújo.

Representada: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Prefeita: Juliana Rebolo Magano dos Reis.

Assunto: Representações contra os editais dos Pregões Presenciais n.ºs. 33/2014 e 31/2014, que objetivam, respectivamente, a aquisição de materiais escolares para os alunos do ensino infantil e ensino fundamental (Pregão nº 33/2014) e aquisição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

de 1.790 Kits de materiais escolares individuais para os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental (Pregão nº 31/2014).

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, decidiu julgar procedentes as Representações, determinando à **Prefeitura Municipal de Pirajuí** que retifique os editais dos **Pregões Presenciais nºs. 33/2014 e 31/2014**, na conformidade do referido voto, devendo os responsáveis pelo certame, após procederem às alterações do instrumento, atentar ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Serão expedidos os ofícios necessários, encaminhando-se os processos, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente desta Corte de Contas para as devidas anotações, arquivando-os em seguida.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

TC-5752.989.14-5, TC-5786.989.14-5, TC-5816.989.14-9, TC-5827.989.14-6 e TC-5858.989.14-8.

Representantes: Alves & Cabral Ltda. – EPP, Vix Comercial Ltda. EPP, Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda., José Eduardo Bello Visentin e Marina Roberta Faustino Tassi – ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável pela representada: José Roberto de Assis – Prefeito.

Assunto: Representações contra o edital do Pregão Presencial nº 046/14, processo nº 9881/14, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista visando o registro de preços para aquisição de kits de materiais escolares personalizados, destinados aos alunos da rede municipal de educação, com entrega ponto a ponto, conforme descritivo constante do anexo I do edital.

Valor total estimado: não informado no edital.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que, por Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 05/12/2014, determinara à **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista** a suspensão do andamento do **Pregão Presencial nº 046/14**, fixando prazo para apresentação de alegações e demais elementos relativos ao procedimento licitatório, incluindo a informação acerca do valor estimado da contratação.

TC-005032.989.14-7

Representante: Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Limeira.

Responsável pela representada: Paulo Cezar Junqueira Hadich – Prefeito.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2014, processo nº 25.701/2014, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Limeira visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

de engenharia para ampliação e encerramento do aterro de inertes, conforme especificações constantes do memorial descritivo que integra o anexo I.

Valor total estimado: R\$ 149.666,67

Procurador de Contas: Elida Graziane Pinto

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e o Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, nos termos do artigo 223, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, tomaram conhecimento da decisão publicada no DOE de 03/12/2014, exarada pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, mediante a qual declarou extinto o processo, sem apreciação do mérito, em face da revogação do **Pregão Eletrônico nº 113/2014**, da **Prefeitura Municipal de Limeira**, perdendo a representação seu objeto, cessando, desse modo, os efeitos da medida liminar concedidas nos autos.

Decidiu, ainda, com fundamento no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e artigo 224, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, considerando o descumprimento à determinação proferida por esta Corte de Contas, aplicar ao Senhor Paulo Cezar Junqueira Hadich, Prefeito e autoridade responsável pelo ente licitante no valor, multa no valor correspondente de 160 (cento e sessenta) UFESPs, a ser recolhida em 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 11.077/02.

Transcorrido o prazo recursal, com os oficiamentos de praxe, seja confirmado pelo Cartório o recolhimento da multa ao Fundo Especial de Despesa, e, em caso negativo, tomadas as providências para a respectiva cobrança.

Por fim, archive-se o procedimento eletrônico, após o trânsito em julgado da decisão.

TC-5090.989.14-6

Representante: Du Trigo Pães e Doces Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Responsável pela representada: Alberto Pereira Mourão – Prefeito.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 186/14, processo nº 20.402/2014, do tipo menor preço unitário, promovido pela Prefeitura Municipal de Praia Grande visando o registro de preços para aquisição de pão tipo hot dog e pão tipo bisnaguinha, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no anexo I (planilha proposta).

Valor total estimado: R\$772.053,84.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande** que promova a retificação do edital do **Pregão Presencial nº 186/14** em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto, com a consequente publicação do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, na conformidade do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou, por fim, o após em trânsito em julgado da decisão, o arquivamento do procedimento eletrônico.

TC-5241.989.14-4.

Representante: Moria Escritório Contábil Ltda. - ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Jales.

Responsável pela representada: Eunice Mistilides Silva – Prefeita.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 59/2014, processo nº 105/2014, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Jales visando a contratação de empresa especializada para cessão de direitos de uso de sistemas de informática para gestão pública - locação de softwares - nas áreas de atuação das secretarias de fazenda; administração; educação; saúde; obras, serviços públicos e habitação; e comunicação; com conversão de banco de dados atuais, implantação, manutenção e suporte, inclusive com treinamento de servidores; pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$348.747,50.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Jales** que promova a retificação do edital do **Pregão Presencial nº 59/2014** em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, na conformidade do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou, por fim, o após em trânsito em julgado da decisão, o arquivamento do procedimento eletrônico.

TC-5039.989.14-0

Representante: Wislaldo Queiros de Souza, munícipe de Paulínia.

Representada: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável pela representada: Edson Moura Júnior – Prefeito.

Assunto: Representação contra o edital do pregão eletrônico nº 159/2014, edital nº 257/2014, protocolo nº 13259/2014, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, objetivando a aquisição de coleção de livros para a rede pública de ensino, conforme descrição detalhada no anexo I do edital.

Valor estimado da contratação: R\$3.142.995,01.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Paulínia** que anule o Edital do **Pregão Eletrônico nº 159/2014**, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8666/93, eis que contém vício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

de origem, devendo o objeto licitado ser reconduzido à modalidade de licitação correta, com adoção do critério de julgamento técnica e preço, nos termos da Deliberação TC-A-21176/026/06, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do mencionado voto.

Determinou, por fim, o após em trânsito em julgado da decisão, o arquivamento do procedimento eletrônico.

TC-5074.989.14-6.

Representante: Conte & Conte Comércio e Serviços de Informática.

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Responsável pela representada: Hamilton Ribeiro Mota – Prefeito.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 131/2014, processo nº 076/2014-cpjl, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Jacareí visando a contratação de empresa capacitada para fornecimento e manutenção da licença de uso de um sistema informatizado para gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica, bem como o fornecimento da estrutura completa (espaço físico adequado, equipe de atendimento, suporte técnico, equipamentos e material de expediente) para atendimento dos usuários do sistema, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência – anexo I do edital.

Valor total estimado: R\$2.727.999,96.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Jacareí** que anule o **Pregão Presencial nº 131/2014** e o edital respectivo, sem prejuízo das recomendações a alertas consignados no corpo do mencionado voto.

Determinou, por fim, o após em trânsito em julgado da decisão, o arquivamento do procedimento eletrônico.

TC-5253.989.14-9

Agravante: Fabiano Heitzmann Hirata, município de Limeira/SP.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 07 de novembro de 2014, no processo TC-005138/989/14-0, que indeferiu o pedido de paralisação do certame, referente ao edital do Pregão Presencial nº 24/2014/CM, do tipo menor preço global, promovido pela Câmara Municipal de Louveira, objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de sistemas de gestão para Câmara Municipal de Louveira; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, conforme especificações constantes neste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Em apreciação: Agravo.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando integralmente os fundamentos do despacho combatido.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-005000.989.14-5

Representante: Álvaro Luiz Ferro Cyrino.

Representada: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a “prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual, do(s) Município (s) de Paraibuna/SP, jurisdicionado(s) a esta Diretoria de Ensino”.

Responsável: Irani Auxiliadora Alves da Silva (Dirigente Regional de Ensino).

Subscritor do Edital: Marco Polo Balestrero (Dirigente Regional de Ensino).

Advogado no e-TCESP: Álvaro Luiz Ferro Cyrino (OAB/SP nº 162.433).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar procedentes as impugnações, determinando à **Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Taubaté** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão dos demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 07/2014**, devendo a Administração, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Transitada em julgado a decisão, os autos serão arquivados eletronicamente.

TC-006029.989.14-2

Representante: Renato Pricoli Marques Dourado (OAB/SP nº 222.046).

Representada: Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 07/14, do tipo menor preço global/lote único, que tem por objeto a “aquisição de equipamento de armazenagem de dados storage, serviços de instalação e garantia”.

Responsável: Ednei Lázaro da Costa Carreira (Presidente).

Sessão de abertura: 11-12-14, às 09h00min.

Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado (OAB/SP nº 222.046).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, recebeu a Representação como exame prévio de edital, determinando, liminarmente, ao **Presidente da Câmara Municipal de Botucatu** a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do **Pregão Presencial nº 07/14**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, notificando-o para que encaminhe a este Tribunal, em 48 (quarenta e oito) horas, as razões de defesa pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, ou da certificação de que o apresentado pela Representante corresponde à integralidade do edital original, advertindo-o quanto ao descumprimento do determinado, bem como encaminhe informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos intentados, informando-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/11, a íntegra do voto do Relator e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

TC-5803.989.14-4 e TC-5882.989.14-8

Representantes: Lucimauro Viana dos Santos Locadora de Veículos Ltda. – ME. Medica Emergências Médicas Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 44/2014, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto “registrar preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para outros municípios”.

Responsável: Ana Maria Preto (Prefeita).

Advogados: não há advogados cadastrados no e-TCESP.

Valor estimado: R\$ 1.688.500,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único do Regimento Interno, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, que acolhera a solicitação de exame prévio de edital e determinara, liminarmente, ao Sr. **Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe** a suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do **Pregão Presencial nº 44/2014**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, notificando-o para encaminhamento das razões de defesa, do inteiro teor do edital, de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados, facultando à autoridade responsável, no caso de não apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, a possibilidade de certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, com advertência e a informação de que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra do despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento obrigatório.

TC-005904.989.14-2 e TC-005942.989.14-6

Representantes: IBS – Instituto de Biomedicina Santista Ltda – ME. IBDI – Instituto Brasileiro de Inovações Sociais e Gerenciamentos de Impacto.

Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 244/2014, do tipo “menor preço global vertido pelo maior percentual desconto linear sobre as tabelas SUS e CBHPM”, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia às Unidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde”.

Responsável: Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito)

Advogados: Não constam advogados cadastrados

Valor estimado: R\$ 16.082.044,99

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único do Regimento Interno, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, que acolhera a solicitação de exame prévio de edital e determinara, liminarmente, ao Sr. Prefeito Municipal a suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do **Pregão Presencial nº 244/2014**, da **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, notificando-o para encaminhamento das razões de defesa, do inteiro teor do edital, de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados, facultando à autoridade responsável, no caso de não apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, a possibilidade de certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, com advertência e a informação de que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra do despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento obrigatório.

TC-5978.989.14-3

Representante: Flávio Luis Simões (OAB/SP nº 145.587).

Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial nº 244/2014, do tipo “menor preço global vertido pelo maior percentual desconto linear sobre as tabelas SUS e CBHPM”, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia às Unidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde”.

Responsável: Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito)

Advogados: Não constam advogados cadastrados

Valor estimado: R\$ 16.082.044,99

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único do Regimento Interno, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, que determinara, liminarmente, ao Sr. Prefeito Municipal a extensão dos efeitos da liminar concedida nos autos dos TCs-005904.989.14-2 e 005942.989.14-6, recebendo a solicitação no rito de Exame Prévio de Edital, e mantendo a suspensão da realização do **Pregão Presencial nº**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

244/2014, da **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do até ulterior deliberação desta Corte de Contas, bem como notificara o Senhor Prefeito para encaminhamento das razões de defesa, do inteiro teor do edital, de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados, facultando à autoridade responsável, no caso de não apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, a possibilidade de certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, com advertência e a informação de que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra do despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento obrigatório.

TC- 4228.989.14-1

Representante: SISP Technology S/A

Representada: Fundação Criança de São Bernardo do Campo - FCSBC

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 04/14, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública”.

Responsável: Mauricio Soares de Almeida (Diretor-Presidente)

Subscritor do edital: Samuel Gomes Pinto (Diretor Administrativo).

Advogada no e-TCESP: Marcia Christina da Costa Liendo (OAB/SP nº 140.803)

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Fundação Criança de São Bernardo do Campo - FCSBC** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Presencial nº 04/14**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

TC-4352.989.14-9

Representante: Moriá Escritório S/A Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 40/2014, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “locação de software com manutenção, para os setores de contabilidade, gestão de pessoas tributação municipal, patrimônio público, administração de materiais, tesouraria, PPA e LDO, licitações e contratos transparência web em atendimento a Lei complementar 131/09 e Administração de receita via internet”.

Responsável: Edmar Carlos Mazucato (Prefeito Municipal)

Advogado: Não há advogados cadastrados no e-TCESP

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Presencial nº 40/2014**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 4º, V, da Lei nº 10520/02 c.c. o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Transitada em julgado a decisão, será arquivado eletronicamente.

TC-004372.989.14-5

Representante: Osmar Paulino de Araújo (OAB/SP 316.274)

Representada: Prefeitura Municipal de Guarulhos

Assunto: Exame prévio do edital da Concorrência Pública nº 08/14-DCC, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para Implantação do projeto de eficiência energética devendo apresentar metodologias e atividades necessárias para instalação dos equipamentos, medição, instalação e substituição de lâmpadas convencionais menos eficientes por lâmpadas em LED com suporte técnico e manutenção, contemplando estratégias e soluções para o uso racional sem prejudicar o conforto térmico, lumínico e acústico nos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação”.

Responsável: Sebastião Almeida (Prefeito Municipal)

Subscritora do edital: Katia Barbosa Campos Silva (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Advogados no e-TCESP: Osmar Paulino de Araujo (OAB/SP nº 316.274), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446)

Valor estimado: R\$ 30.755.565,61.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Guarulhos** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório da **Concorrência Pública nº 08/14-DCC**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Transitada em julgado a decisão, será arquivado eletronicamente.

TC-004383.989.14-2 e TC-004384.989.14-1

Representantes: José Antonio Campilongo, Larissa Alves Nogueira

Representada: Universidade de Taubaté - UNITAU

Assunto: Exame prévio do edital da Concorrência nº 01/14, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a contratação de “agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas publicitárias”.

Responsáveis: José Rui Camargo (Reitor) e Arcione Ferreira Viagi (Pró-reitor de Autarquia)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Subscritora do Edital: Silvia Saez Barbosa (Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

Advogados no e-Tcesp: Larissa Alves Nogueira (OAB/SP nº 316.204).

Valor estimado: R\$ 1.125.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Universidade de Taubaté - UNITAU** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório da **Concorrência nº 01/14**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Decidiu, por fim, nos termos do artigo 104, III, da Lei Complementar nº 709/93 aplicar ao responsável, Magnífico Reitor José Rui Camargo, pena de multa fixada no equivalente pecuniário de 160 UFESPs (cento e sessenta Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado.

TC-5042.989.14-5

Representante: Du Trigo Pães e Doces Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 85/2014, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o “registro de preços para eventual fornecimento parcelado de pães e mini bolos, durante o período de 12 (doze) meses”.

Responsável: Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito Municipal)

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Valor estimado: Lote 01 - R\$ 37.170,00, Lote 02 - R\$ 117.266,00 e Lote 03 - R\$ 81.408,00

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões suscitadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Santa Isabel** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Presencial nº 85/2014**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 4º, V, da Lei nº 10520/02 c.c. o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Transitada em julgado a decisão, será arquivado eletronicamente.

TC-5550.989.14-9

Representante: Sodrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Monte Aprazível



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Assunto: Exame prévio do edital da Carta Convite nº 93/14, do tipo menor preço global por item, que tem por objeto “a aquisição de 1.000 (uma mil) caixas com 50 (cinquenta) unidades de tiras reagente para teste de glicemia nos termos do Anexo I.”

Responsável: Mauro Vaner Pascoalão (Prefeito)

Subscritor do edital: Valmir Aparecido Salvioni (Presidente da Comissão Municipal de Licitações)

Advogados no e-Tcesp: Tiago Guedes Borges (OAB/SP nº 325.457), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP 184.881)

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Monte Aprozível** que, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens relacionados do ato convocatório da **Carta Convite nº 93/14**, devendo, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Transitada em julgado a decisão, será arquivado eletronicamente.

RELATOR – AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

TC-5406.989.14-5

Interessada: UNESP – Campus de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Assunto: Representação formulada em face do edital de Pregão Presencial nº 62/2014, objetivando o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática.

Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado (OAB-SP 222.046).

Valor estimado: Não informado.

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo tomaram conhecimento de decisão submetida ao E. Plenário pelo Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, mediante a qual, em face do cancelamento do **Pregão Presencial nº 62/2014**, da **UNESP – Campus de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia**, foi declarado extinto o processo por perda de objeto da Representação.

TC-4770.989.14-1

Interessada: Prefeitura Municipal de Jundiá

Responsáveis: Denis André José Crupe, Secretário Municipal de Administração; Alexandre Castro Nunes, Diretor do Departamento de Licitação.

Assunto: Edital do Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos destinados à frota da Municipalidade, solicitado para exame prévio em virtude de representação de Cesar Tayar, Município de Jundiá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Valores Estimados: Lote 1: R\$ 7.423.019,28; Lote 2: R\$ 8.676.877,16; Lote 3: R\$ 6.712.839,72; Lote 4: R\$ 9.279.395,40; Lote 5: R\$ 446.640,12; Total: R\$ 32.538.771,68 (Valores estimados para 12 meses).

Advogado: Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818).

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, para o fim de a **Prefeitura Municipal de Jundiaí** proceder às determinações constantes do referido voto relativas ao **Pregão Presencial nº 14/2014**, devendo a Administração publicar o novo texto do edital e reabrir o prazo legal para oferecimento das propostas, nos moldes do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determinou, por fim, sejam os interessados intimados na forma regimental.

Encerrada a apreciação dos processos, em sequência, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, na Ordem do Dia, pauta única, Eleição da Direção do Tribunal para o exercício de 2015. Passemos à Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro Corregedor para o exercício de 2015. Observo que ninguém me pediu voto até agora, não houve campanha, estou aqui disponível, não fui assediado, mas procederemos à eleição assim mesmo, sem campanha.

Solicito ao Senhor Diretor Geral que colha os votos dos Senhores Conselheiros pela ordem regimental. Já de antemão, solicito a generosidade do Conselheiro Renato Martins Costa para que auxilie a Presidência na apuração dos votos.

Solicito ao Senhor Secretário-Diretor Geral que providencie a distribuição das cédulas correspondentes, recolhendo-as, depois.

Votos já na urna, peço ao Conselheiro Renato Martins Costa que officie como escrutinador de nossa eleição. Solicito a Sua Excelência que retire os votos, confira-os e passe a proclamar os resultados.

Em sequência o **CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA** retirou os votos das urnas e, conferindo-os, proclamou os resultados:

Seis votos coletados, Senhor Presidente, passo a contabilizar a votação para Presidente: seis votos para a Conselheira Cristiana de Castro Moraes. Para Vice-Presidente: seis votos para o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho. Para Conselheiro Corregedor: seis votos para Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Retomando a palavra manifestou-se o **PRESIDENTE**:

Assim apurados os votos, a Presidência proclama eleitos para o exercício de 2015, Presidente do Tribunal de Contas, Conselheira Cristiana de Castro Moraes; eminente Vice-Presidente, hoje Corregedor, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho; e Corregedor do Tribunal de Contas, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

A todos uma salva de palmas.

O Tribunal cumpre assim o seu dever, de acordo com a Constituição, Lei Complementar, Regimento Interno e, mais que isso, consagra, mais uma vez, seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

sistema que prestigia a harmonia, o entendimento entre todos os Conselheiros. Por unanimidade são escolhidos os Conselheiros que dirigirão a Casa em 2015. A Presidência deseja a todos e a cada um felicidades, tenham sorte na condução dos trabalhos, como eu particularmente tive em 2014.

Tenho a certeza de que a Senhora Conselheira eleita e cada um dos Senhores eleitos emprestarão, no exercício das novas atividades, o mesmo entusiasmo, o mesmo profissionalismo e o mesmo interesse e até amor pelo Tribunal, que têm demonstrado ao longo da sua permanência nesta Casa, que é uma permanência curta, mas que já demonstrou o quanto Vossas Excelências podem contribuir para o Tribunal de Contas e para o Estado de São Paulo.

Recebam todos e cada um os meus parabéns.

Conselheiro decano deseja se manifestar.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Procurador Chefe da Fazenda do Estado, nesta oportunidade é uma satisfação saudar a eleição do novo quadro diretivo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quero aqui destacar algumas questões gerais, mas também algumas particulares, que mostram a importância desta eleição.

A primeira é que o Tribunal age bem quando entende que a mudança periódica dos seus dirigentes é um processo que, felizmente, não está envolto em grande disputa eleitoral, lutas pelo poder, que é muito comum se encontrar, digamos a verdade, em outros Tribunais judiciais e Tribunais de Contas e outros tipos de Tribunais. É muito comum ocorrer essa quase guerra pela direção. O Tribunal de São Paulo tem se caracterizado por ser um órgão que entende o papel permanente que ele tem, portanto, a administração é algo que tem projetos de longo prazo. Cada um que chega dará a sua contribuição pessoal, a sua marca pessoal, a sua forma pessoal, mas tudo dentro de um conjunto de projetos que vão além daquele período de exercício. Eu destaco isso porque é a razão pela qual o nosso Tribunal tem evoluído nesses últimos anos, nessas últimas décadas, com projetos implantados, alguns que vão passando por várias gestões. A contribuição pessoal de quem está na Presidência é sempre relevante, mas é importante destacar este conjunto de ideias que acabam prevalecendo por algum tempo ou por muito tempo. Portanto, este evento em si é importante para nós que ocorra dessa forma.

O segundo destaque que devo fazer é uma questão particular. É eleita pela primeira vez como Presidente deste Tribunal a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, que tem duas questões relevantes: além da sua competência, além da sua belíssima formação, da sua dedicação e do seu trabalho, é a primeira mulher eleita Presidente na história do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tem noventa anos, é algo importante a se destacar. Mas é também o primeiro Presidente vindo do quadro de auditores. Acho que se completam aqui várias questões relevantes de destaque para nós, uma Auditora, com grandes qualificações pessoais, qualificações provadas aqui na Câmara e no Plenário, e em sendo uma mulher que assume pela primeira vez a Presidência do Tribunal. É algo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

importante para nós, talvez seja o fato mais importante da comemoração dos noventa anos. Nós não chegamos aos cem anos sem ter uma mulher como Presidente, já é um grande avanço.

Também quero cumprimentar, quero saudar a Conselheira, desejar tudo que possa ser exitoso na sua gestão, sabemos que é uma gestão sempre trabalhosa, está aí o Conselheiro Edgard, como ele já colocou.

Mas também quero saudar o Vice-Presidente Dimas Ramalho, que igualmente chegou a não tanto tempo ao Tribunal mas que tem uma vida pública conhecida e exaltada por todos, e que está apaixonadamente incorporando o Tribunal no seu dia a dia, nas suas questões, isso tudo é de grande valor para todos nós.

Conselheiro Sidney Beraldo também. Meu colega de Câmara, sempre dedicadíssimo, criativo, surpreendentemente, em muito curto espaço assumiu o Tribunal de Contas e isso tem sido algo muito relevante pelo trabalho que tem feito, não só na Câmara e nos processos, mas na própria gestão do Tribunal. Portanto, deixo um abraço de saudação ao Conselheiro Sidney Beraldo como Corregedor, ao Conselheiro Dimas Ramalho como Vice e à Conselheira Cristiana como Presidente, que ocupará no ano seguinte.

Desejo, por último, fazer umas palavras de saudação ao Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, que verdade se diga, sempre contra a vontade, porque ele claramente gosta mais de ser o Conselheiro que faz despacho, que profere voto, que participa de discussão e menos se envolve na administração, nós sabemos o quanto é um encargo pesado para todo mundo e para ele em especial. Se ele pudesse, ficaria só relatando processo ou só debatendo as questões. Mas ele é uma pessoa, como sabemos, experiente, competente, dedicada, acabou com todo esse sacrifício pessoal fazendo uma Presidência que está aí para todos nós, um belíssimo ano de gestão.

Portanto, Conselheiro Edgard, cumprimento Vossa Excelência que deixa a Presidência no ano que vem e, certamente, essas Presidências todas que acabou exercendo o mandato, cada uma é diferente das outras. Nós notamos as mudanças pelo Tribunal quando estamos na Presidência mais decisivamente do que quando estamos em Plenário. Notamos as transformações, o progresso.

Então, Vossa Excelência está de parabéns. Este foi um ano de grande trabalho. Saúdo Vossa Excelência e saúdo os três que assumem no ano que vem.

PRESIDENTE – Obrigado, Excelência.

Procurador-Geral do Ministério Público deseja tecer algumas considerações.

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, quero, em nome dos membros do Ministério Público de Contas, parabenizar o Conselheiro presidente, Doutor Edgard Camargo Rodrigues pelo desempenho exitoso nessa nobre missão de Presidente desta Egrégia Casa. Rascunhei algumas palavras, mas elas apenas endossam e ratificam os elogios já mencionados pelo decano desta Corte de Contas, Presidente, mas então me resta apenas dar um testemunho em razão da alegria e da honra que tive de acompanhá-lo em alguns eventos pelo interior, os Ciclos de Debate do Tribunal,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

promovidos no interior do Estado e, realmente, constatei a veracidade desses elogios, a preocupação com o servidor desta Casa, a qualidade, o bem estar do desenvolvimento dos seus trabalhos, a preocupação, também, em prestigiar o jurisdicionado, sempre destacando as dificuldades administrativas, mas também ressaltando a tecnicidade, a qualidade e a missão constitucional desta Corte.

Em relação especificamente ao Ministério Público de Contas, só tenho a agradecer a cordialidade, a gentileza, especialmente com a pessoa do Procurador-Geral, extensível aos demais Procuradores, isso só nos faz ter certeza do elevado espírito público de Vossa Excelência, Presidente.

Permita-me, especialmente, também, neste momento, estender os cumprimentos ao Doutor Claudio Mello, Chefe de Gabinete da Presidência, uma pessoa inteligente, capaz, de uma fidalguia impar, elevado espírito republicano, fico contente em constatar e verificar que o Tribunal possui servidores desse alto gabarito, então fico muito contente.

Novamente, Senhor Presidente, quero cumprimentar Vossa Excelência e toda sua equipe pelo brilhante desempenho da Presidência deste Egrégio Tribunal, principalmente na comemoração desses noventa anos.

Também não posso deixar passar batido esse momento histórico. É uma honra e uma alegria como representante do Ministério Público de Contas prestigiar essa eleição da Doutora Cristiana de Castro Moraes, primeira Conselheira mulher desta Corte. Mas ontem foi muito bem dito pelo Conselheiro Dimas ao término da sessão da Câmara, o fato de o gênero mulher ou homem advir, ter como origem o cargo de auditor, isso não é o mais importante. O que é mais importante e faz a diferença são as qualidades que todos nós conhecemos de V. Exa., Conselheira, a inteligência, a competência, o espírito público, o amor pelo que faz, isso nos contagia.

Tenho a certeza de que, com esses predicados, V. Exa. terá muito sucesso na direção desta Casa no próximo ano. Estendo também os cumprimentos ao Conselheiro Dimas Ramalho pela vice-Presidência, ao Conselheiro Sidney Beraldo, Corregedor, é uma alegria, novamente, poder prestigiar esse pleito desta Corte de Contas.

O Ministério Público de Contas é uma carreira ainda em construção, mas tenha, Presidente, Conselheira, o Ministério Público de Contas como um verdadeiro parceiro nesta Casa. Nossos objetivos são os mesmos que é propiciar o bem comum por meio do controle externo.

Em nome dos integrantes do Ministério Público de Contas desejo muitas felicidades, sucesso à V.Exa. no próximo ano e coloco o Ministério Público de Contas à disposição de V. Exa. para o que precisar.

Por fim, Senhor Presidente, apenas desejar a todos os servidores, integrantes desta Corte um Feliz Natal, abençoado por Deus, e um Próspero 2015.

PRESIDENTE – Agradeço a manifestação generosa e de amizade do eminente Procurador-Geral de Contas.

O Procurador Chefe da Fazenda, Doutor Luiz Menezes Neto pede a palavra.

PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO – Eminente Presidente, agradeço a oportunidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Com o resultado desta eleição, quero aproveitar para cumprimentar, em meu nome e nos dos demais integrantes da Procuradoria da Fazenda do Estado, os eleitos por unanimidade, eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para o cargo de Presidente, eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, para o de Vice-Presidente e eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, para o de Corregedor. Todos têm os seus elevados predicados, o que os credencia para o exercício dessas relevantes funções.

Não posso deixar de consignar também nesta oportunidade os cumprimentos a Vossa Excelência, eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, pela sua gestão neste exercício de 2014. Creio que Vossa Excelência repetiu a dedicação, o empenho das outras Presidências que exerceu nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer. Agradeço.

PRESIDENTE – Agradeço, Doutor Luiz Menezes Neto. O Conselheiro Renato Martins Costa deseja também uma intervenção.

CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA – Senhor Presidente, depois que o decano fala, todos nós deveríamos, porque estamos representados por Sua Excelência, sempre muito bem representados, apenas aquiescer àquilo que foi aqui dito. Mas a oportunidade do momento me faz ousar proferir algumas palavras em meu nome pessoal nessa ocasião.

As primeiras são a Vossa Excelência, Senhor Presidente. A gestão de 2014 de Vossa Excelência ficará marcada na história deste Tribunal, não só pela segurança, pela densidade do trabalho administrativo, pela competência da direção dos trabalhos deste Plenário, a presença de Vossa Excelência na bancada presidindo os trabalhos é fonte de inspiração e segurança para todos nós que estamos aqui, envolvidos em proferir os votos e estabelecer os debates, mas principalmente pela atividade organizacional legislativa que Vossa Excelência empreendeu ao longo deste ano.

Gerações, como bem disse o Conselheiro Antonio Roque Citadini, serão atingidas no melhor sentido da palavra, pelas iniciativas de Vossa Excelência em propostas legislativas perante a nossa Assembleia, e elas frutificarão e trarão, seja ao corpo de servidores desta Casa, seja a estrutura do corpo de auditores e do Ministério Público de Contas, toda a cobertura necessária para que o aperfeiçoamento das nossas atividades seja uma realidade, para que possamos melhor prestar os serviços à sociedade de São Paulo que nos paga e que merece retribuição, com a melhor qualidade e o melhor dos nossos esforços, no sentido de bem desenvolver as nossas competências.

Se não fosse por qualquer outro dos inúmeros atributos que Vossa Excelência tem como pessoa e como profissional, apenas esses aspectos legislativos que envolvem a organização dos nossos trabalhos já justificariam a exitosa gestão de Vossa Excelência.

Eu, como Conselheiro da Casa, sinto-me gratificado e muito recompensado pelo voto que, ao lado de todos os nossos companheiros, da unanimidade do nosso entendimento, demos em uma sessão como essa no ano passado a Vossa Excelência, alçando-o à condição de nosso Presidente. Faço esse registro com alegria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Em relação aos eminentes colegas e amigos ora eleitos, igualmente, com unanimidade do sentimento desta Casa, eu encontro um simbolismo muito profundo nesta eleição.

Não é por acaso que do nosso Presidente ao nosso Corregedor nós temos os três mais novos Conselheiros que aqui aportaram oriundos das mais distintas experiências pessoais e profissionais anteriores, o que representa, a meu juízo, um sentimento profundo de confiança da mais velha geração aqui hoje representada por Vossa Excelência, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e por mim, da mais profunda confiança de que este Tribunal, instituição permanente que é, pode, com tranquilidade, com total isenção, entregar a condução dos seus destinos a quem, embora tendo chegado há tão pouco tempo aqui, em tão pouco tempo conseguiu demonstrar capacidade, competência, comprometimento e amor à nossa instituição.

Essa é a nossa instituição, não importa de onde nós tenhamos vindo anteriormente. Aqui nós somos Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Temos que ter orgulho e respeito por esta instituição. A eleição de Vossa Excelência, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, de Vossa Excelência, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e de Vossa Excelência, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, é o atestado cabal de que confiamos, de que o futuro representado por Vossas Excelências é um futuro promissor para esta Casa.

Esta transição geracional tem este símbolo, para mim profundo e verdadeiro. Não há o que acrescentar à capacidade, à competência e à confiança, Conselheira Cristiana, que todos nós temos no desenvolvimento da Presidência no ano que vem a cargo de Vossa Excelência. Vossa Excelência tem todos os atributos, todos, para conduzir esta Casa com uma liderança firme, serena e de convicção. Vossa Excelência é uma pessoa de convicção, um dos atributos que acredito seja mais admirável dentre tantos outros que adornam sua personalidade e ter ao lado de si pessoas do calibre, da experiência e da competência de Dimas Ramalho e de Sidney Beraldo, realmente representam tranquilidade e o prenúncio de uma gestão extraordinária.

Peço desculpas, Senhor Presidente, peço desculpas, Senhores Conselheiros por ter me alongado um pouco, mas acho que extravasei o que o meu coração mandou que fizesse agora.

Muito obrigado.

PRESIDENTE – Substituto de Conselheiro Josué Romero.

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO – Senhor Presidente, inicialmente quero parabenizar Vossa Excelência pela gestão neste ano de 2014 e também parabenizar aos eleitos, desejando a Vossas Excelências muito êxito e sucesso à frente desta Corte de Contas.

Muito obrigado.

PRESIDENTE – Conselheiro Dimas Ramalho.

CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, senhores funcionários, primeiramente quero agradecer os votos recebidos. Fiz da minha vida toda a disputa pelo voto uma atividade numa democracia, sempre disputando, dentro das regras democráticas. Voto, para mim, é



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

uma coisa muito séria, muito importante. O voto aqui no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é direto e secreto. Ninguém é obrigado a votar no Conselheiro, podia não votar, deixar de votar. Mas a unanimidade da escolha, Presidente, demonstra a maturidade desta Corte de Contas.

Então, primeiro agradeço os votos. Agradeço e vou procurar honrar, como sempre procurei honrar os votos que obtive, essa procuração que me é outorgada.

Segundo, quero cumprimentar Vossa Excelência, Presidente Edgard. Já tive a honra de falar a Vossa Excelência pessoalmente, dizer que a sua gestão nesses noventa anos ficará marcada, até porque ninguém faz noventa anos sempre, não é? Nós estamos fazendo noventa anos de uma história, noventa anos de um aprimoramento, e as comemorações de noventa anos foram na medida certa, como cabe a um Tribunal de Contas, discreta, mostrando sua história e, sobretudo, trabalhando muito, como foi o Tribunal este ano, presidido por Vossa Excelência.

Vossa Excelência, Presidente, sabe que este foi de desafios para nós. Enfrentamos problemas, como todos enfrentaram, e Vossa Excelência soube, com equilíbrio, com ponderação, assim como todos os Conselheiros, olhar para frente, preservar o Tribunal, respeitar todos e, sobretudo, fazer nossa função que é o controle externo, além do encaminhamento de projetos, como disse o Conselheiro Renato, fundamentais a esta Casa, em relação aos funcionários, em relação ao Ministério Público, enfim, em relação ao futuro deste Tribunal de Contas.

É incrível como aqui as coisas acontecem. Vossa Excelência é o terceiro Presidente do Tribunal desde a minha chegada. Primeiro foi o Conselheiro Renato Martins Costa, que me acolheu, que fez um trabalho muito importante, mostrou alguns caminhos, como fazer.

Depois o Conselheiro Roque Citadini, igualmente, com sua experiência como decano. Uma coincidência, ambos colegas de turma de faculdade, que é difícil também, três Conselheiros da mesma turma da faculdade. Eles bem mais estudiosos do que eu e também mais jovens evidentemente. E hoje está assumindo aqui, como disse o Conselheiro Renato, três Conselheiros que estão aqui a menos de três anos, olha que interessante, a menos de três anos o Tribunal de Contas concede a oportunidade de dirigir o maior Tribunal de Contas do Brasil. Isso tem um nome, que o Conselheiro Renato já falou, que o Conselheiro decano Roque já citou, é confiança. Há um dado importante, fundamental nos órgãos colegiados, nós somos semelhantes, mas nós não somos iguais, temos divergências, pensamos diferente em muitos pontos, e aí que está a importância de um órgão como este, várias posições divergentes que muitas vezes, no decorrer do debate há uma síntese e o convencimento. Esta é a origem do Órgão Colegiado. Quero aqui dizer que tenho muita honra de fazer parte deste Tribunal, muita mesmo. Vossa Excelência presidiu com honradez e tenho muito orgulho em dizer isso.

A primeira mulher a ser eleita para esta Casa, como bem disse o nosso procurador Geral que representa o Digno Ministério Público, e falei ontem, realmente. É mulher, sim, mas é mais do que isso, é mais do que gênero, é competência, é firmeza, é ter posição, é defender o Tribunal, é respeitar os funcionários, é olhar no futuro, é cumprir o que diz a lei. Isso a Conselheira Cristiana tem de sobra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Ao lado dela, o Conselheiro Sidney Beraldo, meu colega Deputado, ex-Prefeito, ex-Secretário, traz, como disse o Conselheiro Roque, a experiência, mas tão rápido o entendimento de como é o funcionamento de um órgão de controle externo. Ele que tem uma experiência fantástica em gestão e está implementando aqui dentro.

Quero dizer que este Tribunal é importante pelos noventa anos, pelos Conselheiros, mas é tão importante pelos seus funcionários. Cada funcionário ama este Tribunal. Doutor Sérgio Rossi, que está aqui no Tribunal há mais de quarenta anos, sabe do que estou falando. É incrível como as pessoas gostam deste Tribunal, e me associo neste momento àquelas pessoas que fazem uma profissão de fé deste Tribunal. Eu amo estar aqui, pretendo, como Vice-Presidente eleito ajudar nossa Presidente, ajudar o Tribunal a cumprir sua função constitucional de controle externo de contas.

Haverá um tempo em que nós seremos apenas um retrato na parede, aqui no 6º andar, mas haverá um tempo em que aqueles que nos seguirem irão olhar e dizer “eles construíram o Tribunal, fizeram o melhor no tempo que estiveram”, porque somos o que nós nos tornamos, e o coletivo deste Tribunal torna este Tribunal uma grande escola, uma grande referência e tenho muito orgulho de fazer parte desta história.

Muito obrigado.

PRESIDENTE – Conselheiro Sidney Beraldo.

CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, em primeiro lugar dizer da minha felicidade, eu diria, de estar vivendo esse momento. Que momento bonito, momento importante na vida deste Tribunal, justamente na comemoração dos seus noventa anos.

Não tenho muito a acrescentar do que já foi muito bem dito pelo nosso decano, Doutor Roque, Doutor Renato, Doutor Edgard, o Josué, pelo nosso Procurador, Procurador da Fazenda, as palavras do Doutor Dimas, mas estava aqui exatamente a ouvir a manifestação de cada um e pensando e reforçando aquilo que o Conselheiro Dimas já reconheceu em suas palavras.

Eu diria da importância deste momento por diversos fatores, mas este fato de estar assumindo três Conselheiros que recentemente chegaram aqui, com três anos, em que nós temos dentro da composição do Tribunal Conselheiros com vinte e seis, vinte e sete anos, com vinte e três, Conselheiro com mais de vinte anos. Isso demonstra, além de um desprendimento, demonstra também uma maturidade e um entendimento do que significa esta instituição, este Tribunal, da importância do estabelecimento deste critério e da confiança demonstrada aos Conselheiros ao longo desse período todo que estiveram aqui, deram uma grande contribuição, não só como Conselheiro, mas toda vez que passaram pela Presidência, eu diria que é uma corrida de bastão e cada um vai correndo, fazendo sua parte e entregando o bastão para aquele que vem atrás.

Acho que este momento é importante e merece ser destacado e reforçado. O Conselheiro Renato colocou com precisão, já houve o reconhecimento do Conselheiro Dimas, que isto demonstra, realmente, um grau de desenvolvimento e de maturidade desta instituição representada pelos Senhores Conselheiros, que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

quando chegamos já estavam aqui há muito tempo.

Viver este momento em que o nosso Tribunal será presidido pela primeira vez por uma mulher, mas mais do que isso, como já foi dito, por uma pessoa que tem uma responsabilidade extraordinária, que estuda, que ao trazer aqui, seja para a reunião da Câmara, ou para este Pleno, traz com muita convicção, com muito estudo, com muita determinação, e a soma disso tudo é que faz e que contribui para que nós tenhamos sempre um avanço nesta instituição que tem um papel, que sempre teve ao longo dos seus noventa anos, mas nós percebemos que esse momento histórico também que estamos vivendo, de uma consolidação do nosso processo democrático, e que a sociedade cobra e espera cada vez mais os recursos públicos sejam aplicados de forma a melhorar a qualidade do serviço, a ser mais eficiente, o combate à corrupção e que este Tribunal faz com maestria.

O fato de termos a Doutora Cristiana neste momento com a sua competência técnica, com a sua capacidade de gestão e como a mulher é mais detalhista, e a Cristiana é bastante detalhista nesse sentido, somada à experiência do Conselheiro Dimas, oriundo do Ministério Público, uma carreira brilhante como Deputado, cargos importantes como Secretário de Estado da Habitação, Secretário da Prefeitura de São Paulo, sem dúvida tenho a certeza de que vamos dar continuidade nesse trabalho, vamos avançar para que não tenhamos medo de errar, esta instituição, honrando seu papel e o Estado de São Paulo.

Encerro aqui cumprimentando o Doutor Edgard pelo seu trabalho, pela sua serenidade, nesses noventa anos, tivemos aqui várias comemorações e agradecê-lo mais uma vez a renovação da confiança que o Doutor Roque teve logo que cheguei aqui, no primeiro ano, de receber esta honrosa missão de coordenar aqui o planejamento estratégico e que está caminhando, está andando, com apoio importantíssimo dos funcionários, da estrutura, do núcleo do comitê, com apoio importante do Doutor Sérgio, e que o Doutor Edgard absorveu, comprou realmente esses processos, esses projetos que estavam em andamento.

Nós tivemos um avanço importante com a consolidação e o lançamento desse Índice de Efetividade, que também marca um passo importante no sentido de o Tribunal caminhar para além da legalidade, da conformidade, na busca da efetividade e da melhora da qualidade do serviço público, que é, em resumo, aquilo que a sociedade deseja.

Agradeço esta oportunidade, agradeço a confiança e desejo que na Corregedoria não tenha nenhum trabalho, não que eu não goste de trabalhar, mas acho que minha energia e meu trabalho podem ser dedicados a outras funções aqui.

Muito obrigado a todos.

PRESIDENTE – Conselheira eleita Presidente, querida Cristiana de Castro Moraes tem a palavra.

CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, primeiramente queria agradecer a generosidade das palavras a mim proferidas.

É uma enorme honra e responsabilidade receber de Vossas Excelências a confiança para dirigir o nosso Tribunal de Contas no exercício de 2015. Mas antes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

de proferir algumas palavras, primeiro quero parabenizar Vossa Excelência, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, pela excelência na gestão dos trabalhos no exercício de 2014. Isso só aumenta minha responsabilidade.

Este ano em que o Tribunal de Contas completou noventa anos de história fomos todos muito bem representados e conduzidos por Vossa Excelência, Presidente. Vossa Excelência, de uma maneira especial, cuidou de realizar vários eventos, vários momentos, sempre celebrando e comemorando todo o exercício o nosso aniversário de noventa anos.

Em várias ocasiões foram feitas justas homenagens aos nossos servidores. Parabéns Vossa Excelência. Também cumprimento pela gestão, pela eficiência administrativa, operacional, técnica e política na condução do nosso Tribunal.

Mas quero neste momento, também, destacar o desprendimento e a coragem dos Conselheiros mais antigos. Doutor Antonio Roque Citadini, Vossa Excelência, Doutor Edgard e Doutor Conselheiro Renato Martins Costa, coragem em eleger os três mais novos integrantes desta Corte de Contas para assumir a gestão do próximo exercício.

Continuamos a tradição deste Tribunal de a cada ano renovar a administração. Conselheiro Dimas Eduardo ramalho, Conselheiro Sidney Beraldo, como aqui já lembrado, estamos aqui neste Tribunal a menos de três anos e já iremos assumir a direção deste Tribunal. É muito bom contar com Vossas Excelências nessa missão. Mas sei também que sempre poderemos contar com o apoio e a experiência dos Conselheiros mais antigos.

Eu gosto sempre de lembrar que sou oriunda do corpo técnico de auditores desta Corte de Contas. Eu assumi como Conselheira numa vaga destinada pela Constituição Federal a um dos auditores concursados do Tribunal de Contas. A minha escolha como futura Presidente deste Tribunal, acho que celebra e representa o compromisso que este Tribunal de Contas tem com o modelo constitucional de organização dos Tribunais de Contas.

Presidente, Conselheiro Edgard, terei a incumbência de levar adiante o valoroso trabalho de Vossa Excelência e de todos que me precederam. Procurarei retribuir a confiança em mim depositada com muito empenho e muita dedicação, procurando sempre honrar esta Corte de Contas.

Agradeço a todos.

PRESIDENTE – Senhores Conselheiros, eu acolho e recolho as manifestações de Vossas Excelências nesta tarde com muita alegria, e porque percebo nelas uma sinceridade, uma honestidade e uma amizade que estão acima de qualquer conveniência prática, burocrática ou política.

Este é um patrimônio que faço questão de manter, honrar e retribuir.

Tem razão o Conselheiro decano, eu jamais pleiteei a Presidência, mas apesar de não a pleitear é a quarta vez que estamos aqui, porque é mais do que uma convocação, é uma deferência extraordinária que nos é dirigida, da qual não se pode abrir mão. Então, o mínimo que se tem que fazer é tentar retribuir a confiança.

Neste ano que passou, tentei identificar quais eram os objetivos, as expectativas dos Senhores Conselheiros, dos Senhores funcionários e trabalhar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

nessa direção. Alguma coisa foi conseguida, outras ficarão para nossa sucessora, nossos sucessores dar continuidade, e o que tem caracterizado a administração do Tribunal de Contas é exatamente a continuidade administrativa, a continuidade dos planos. Eu costumo brincar aí fora, em um ano não dá tempo de fazer muita bobagem. Mas dá tempo de fazer muita coisa e deixar para os futuros administradores a continuidade. Agradeço muito sensibilizado a manifestação de amizade de Vossas Excelências e dos Senhores Procuradores porque as percebo muito sinceras.

Também alguns registros são necessários e devo agradecer todo apoio recebido pelos Senhores Conselheiros, sem exceção; cumprimento aqui os funcionários técnicos na pessoa do Doutor Sérgio Ciquera Rossi, nosso Diretor Geral, e na pessoa do Diretor da Administração, Dr. Carlos Magno. Em especial dirijo agradecimentos ao Gabinete da Presidência, chefiada pelo Dr. Claudio Mello, aliás, chefiada com mão de ferro, como todos sabem; Sua Excelência durante este ano prestou um apoio inequívoco e indispensável ao exercício da Presidência.

E um registro carinhoso especial ao grupo de funcionários que cuidou das homenagens dos noventa anos, grupo que soube identificar exatamente qual era o espírito dos eventos, aproximar os funcionários dos Conselheiros, porque estamos sob o mesmo teto, estamos na mesma Casa.

Era preciso criar esse ambiente ou fortalecer estes laços e acredito que eles perceberam bem qual era o objetivo; com muita criatividade foram propondo ações que ao fim, acredito tenham chegado ao objetivo principal, que era despertar ou redespertar em cada um de nós o orgulho de estarmos aqui no Tribunal de Contas.

Desejo consignar também o meu agradecimento ao Dr. Wallace que está entre nós, sempre, colaborando; ao Bispo, recém-chegado, mas que tem se credenciado com um talento extraordinário, uma capacidade de trabalho extraordinária, Dra. Silvana, da Escola de Contas, Cristina Pilar, que está aqui presente, Ana Tebar, que chegou há pouco tempo e já está engajada nas atividades do Tribunal com muito entusiasmo. Ao amigo Leão e Dra. Thais Helena Costa, ao Hugo Rothschild, que está logo ali, todos eles colaboraram, - espero não ter esquecido alguém do grupo, se esqueci foi involuntário - A todos e a cada um aqui presentes, a todos os funcionários o meu agradecimento.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta e dois minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Edgard Camargo Rodrigues

Antonio Roque Citadini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial Tribunal Pleno

Renato Martins Costa

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Eduardo Ramalho

Sidney Estanislau Beraldo

Josué Romero

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Luiz Menezes Neto

SDG-1/ESBP